



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.621, DE 10 DE JULHO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter os termos do contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter, com base no artigo 42, § 2º., da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, os termos do contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com vencimento em 29 de junho de 2.006.


§ 1º. - A manutenção da concessão tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta final de esgoto sanitário, bem como as demais prestações de serviços previstas no contrato de concessão, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após o seu vencimento.

§ 2º. – No prazo a que alude o parágrafo anterior, a SABESP e a Administração realizarão o levantamento e avaliações necessárias dos bens, conforme determina a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de julho de 2006 – 42º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 36/2.006 = PM
Autógrafo nº. 045.06.2006 = CM
Processo nº. 1.356/06 = PM



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br